

LEI Nº 1.537, DE 22 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza a concessão de subvenção à Liga Monlevadense de Futebol.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A subvenção autorizada nesta Lei será liberada em parcelas, mediante requerimento instruído com justificativa do objeto da aplicação.

Art. 3º O repasse de valores aos Clubes filiados obedecerá o critério especificado no artigo anterior.

Art. 4º É vedada a liberação de parcelas de subvenção autorizada sem a prévia prestação de contas de parcelas anteriores liberadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 22 de abril de 2002.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA